



Relatório da visita à 4ª Zona Judiciária

**(Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte e Russas)
9 e 10 de dezembro de 2025**



Corregedoria-Geral da Justiça



PROGRAMA CORREGEDORIA MAIS PERTO

RELATÓRIO - 4ª ZONA JUDICIÁRIA (COMARCAS VISITADAS: COMARCAS DE LIMOEIRO DO NORTE, TABULEIRO DO NORTE E RUSSAS)

1. APRESENTAÇÃO

Instituído por meio da Portaria nº 16/2025/CGJCE (DJeA de 13/03/2025), o PROGRAMA CORREGEDORIA MAIS PERTO consiste na realização de visitas periódicas de escuta e orientação, conduzidas pela Corregedora-Geral da Justiça e/ou pelos(as) juízes(as) corregedores(as) auxiliares, às Unidades Judiciais e Extrajudiciais do Estado do Ceará e às Unidades Penitenciárias e similares localizadas nas Comarcas, visando promover uma maior aproximação entre a Corregedoria-Geral da Justiça, magistrados(as), servidores(as), notários(as), registradores(as) e gestores(as) de estabelecimentos penitenciários e similares.

Nos dias **9 e 10 de dezembro de 2025**, foi realizada a sétima rodada de visitas da Corregedora-Geral da Justiça pelo Programa Corregedoria Mais Perto, às Comarcas de Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte e Russas, todas na 4ª Zona Judiciária.

No dia **9 de dezembro**, foram visitadas as instalações do Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva, situado em **Limoeiro do Norte**, no qual ocorreu audiência de escuta e orientação às demandas dos(as) magistrados(as) das unidades judiciárias da referida Comarca. Estiveram presentes os(as) magistrados(as) indicados abaixo:

MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA
Marília Ferreira de Souza Varella Barca	Vara Única Criminal da Comarca de Limoeiro do Norte
Diogo Altorbelli Silva de Freitas	Respondência pela 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte
Isaac Dantas Bezerra Braga	Juizado Auxiliar da 4ª Zona

E os(as) seguintes servidores(as):

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
Breno Maia Cabo	Diretor de Secretaria da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
Raimundo Eriberto Nogueira Conrado	Analista Judiciário da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
Maria da Conceição de Freitas Conrado	Auxiliar Judiciária da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
Luciana Gadelha	Auxiliar Judiciária da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
Odenir Alves de Almeida	Técnico Judiciário da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
Caroline Freire	Estagiária - Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte

Maria de Jesus	Servidora cedida da Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
Raimundo Eudecy Fernandes Macedo	Diretor da 1ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Gilvando Sérgio de Freitas Réges	Auxiliar judiciário - 1ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Benedita Lucilene Barreto	Analista judiciário - 1ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Amare Ellen	Estagiária - 1ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Maria Evilene Couto Santos	Diretor da 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Virna Lidice Torquato Furtado	Técnico Judiciário - 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Cláudio José De Souza Lima	Analista Judiciário - 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Maria Vanderlúcia	Servidora Cedida - 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Cláudia Nery	Mediadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Limoeiro do Norte
Madalena Maia	Estagiária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Limoeiro do Norte
Maria das Graças Ribeiro	Oficial de Justiça da Coordenadoria de Cumprimento de Mandatos (COMAN) de Limoeiro do Norte
Maria Josenilda	Servidora cedida da Coordenadoria de Cumprimento de Mandatos (COMAN) de Limoeiro do Norte
Leonardo Freire	Central de Atendimento Judicial (CAJ) de Limoeiro do Norte
Kelly Moreira	Central de Atendimento Judicial (CAJ) de Limoeiro do Norte
Jario Galdino	Central de Atendimento Judicial (CAJ) de Limoeiro do Norte
Adriano Chaves	Vigilante/ Segurança
J. Alves	PM/ Segurança
Célia Maria	Terceirizada
Fátima Tomé	Terceirizada
Laureana Saraiva	Terceirizada

Ainda no dia **9 de dezembro**, a Corregedora visitou as instalações do Fórum Dr. Antônio Giovani de Alencar, situado em **Tabuleiro do Norte**, no qual ocorreu audiência de escuta e orientação às demandas do Dr. Diogo Schenatto Irion, magistrado titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, respondendo, à época da visita, pela Comarca de Tabuleiro do Norte. Contou também com a presença dos(as) seguintes servidores(as) abaixo indicados(as):

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO
Umbertônio de Freitas Lima	Analista Judiciário da Vara Única de Tabuleiro do Norte
Antônio Sindeval de Almeida	Auxiliar Judiciário da Vara Única de Tabuleiro do Norte e Conciliador
Dandara Leite de Queiroz Matias	Diretora de Secretaria da Vara Única de Tabuleiro do Norte
Dayane da Silva Mesquita	Assistente de Apoio Judiciário da Vara Única de

	Tabuleiro do Norte
Angélica Bezerra Barros Maximino	Analista Judiciária
Giordana Bezerra Barros	Cedida
Maria Vitória da Silva Rodrigues	Cedida

Já no dia **10 de dezembro**, foi realizada reunião com os(as) magistrados(as) e os(as) delegatários(as) com atuação na 4ª Zona Judiciária, no Salão do Júri do Fórum Juiz Moacir de Sousa Rocha, em **Russas**.

MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA
Marília Ferreira de Souza Varella Barca	Vara Única Criminal da Comarca de Limoeiro do Norte
Diogo Schenatto Irion	1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova
Paulo Henrique Lima Soares	1ª Vara Cível da Comarca de Russas
Isaac Dantas Bezerra Braga	Juizado Auxiliar da 4ª Zona
Lucas Sobreira de Barros Fonseca	Vara Única Criminal da Comarca de Russas
Ana Paula Hessmann Gonzalez Sonda	2ª Vara Cível da Comarca de Russas

E os(as) seguintes servidores(as):

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
Thayná Andrade Maia	Diretoria de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Russas
Antônio Sindeval de Almeida	Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte e Conciliador
Dany da Cunha R. Oliveira	Substituta do Cartório Oliveira
Francisco Stênio Araújo de Oliveira	Titular do Registro Civil Distrito Judiciário de Peixe (Cartório Oliveira)
Natália G.	Substituta do Cartório Gonçalves
Helena Jacéa Crispino Leite Borges	Titular do Cartório do 3º Ofício de Russas
Marcelo De Sousa Borges	Substituto do Cartório do 3º Ofício de Russas
Regis Nogueira	Substituto do Cartório do 2º Ofício de Russas
Hercules Aghiarian	Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Russas
Francisca Helena Maciel Celedonio	Titular do Cartório Maciel - RCPN do Distrito Lagoa Grande - Russas
Veranda Kyteria Carvalho de Oliveira	Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível de Morada Nova
Maria Evilene Couto Santos	Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Anne Kelle Carneiro Rabelo	Diretora de Secretaria da Vara Única Criminal de Morada Nova
Maria Aparecida Mota Venancio	Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível de Russas
Beatriz Oquendo Pontes	Titular do 1ª e 2ª Ofício de Limoeiro do Norte

2. DEMANDAS/SUGESTÕES

2.1. COMARCA DE RUSSAS

A reunião realizada no dia **10 de dezembro** com os magistrados e magistradas e os delegatários e delegatárias com atuação na 4ª Zona Judiciária ocorreu no Salão do Júri do Fórum Juiz Moacir de Sousa Rocha, em Russas/CE. Na oportunidade, a Corregedora-Geral da Justiça iniciou o evento manifestando seu contentamento pela visita e apresentou, junto dos Juízes Corregedores Auxiliares (JCAs), **Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa, Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia, Dra. Flávia Setúbal e Dr. Gúcio Carvalho Coelho**, o Programa Corregedoria Mais Perto e seu escopo.

- Na exposição, destacaram a importância do **uso correto das TPU's** (Tabelas Processuais Unificadas), essenciais para a padronização e organização dos processos judiciais em todas as unidades do Poder Judiciário, promovendo maior eficiência e segurança jurídica no trâmite processual e beneficiando operadores do direito e cidadãos.
- Ressaltaram, ainda, a necessidade de capacitação sobre **indicadores e metas do CNJ**, de modo a garantir maior celeridade, transparência e qualidade na prestação de serviços à sociedade;

Nessa temática, os JCAs esclareceram que a primeira decisão na medida protetiva de urgência (MPU) é contabilizada para o cumprimento da Meta 1 do CNJ. Visando o descongestionamento, emitiu-se orientação de que o “contexto prolongado de violência” corresponde ao período de 1 (um) ano. Nessas hipóteses, persistindo os motivos da medida, recomenda-se a suspensão do processo. Com esse procedimento, o feito é excluído do acervo líquido, devendo-se manter revisões periódicas durante o período de suspensão;

- Ressaltaram a necessidade de observância do procedimento de migração do SAJPG para o PJE, com a utilização do **Migrador IP3** pelas unidades;

Em observância ao procedimento de migração do SAJPG para o PJE, um servidor, lotado em Tabuleiro do Norte, relata que apenas a Diretora tem acesso a determinadas funções do sistema PJE, o que acaba dificultando o andamento desse processo. Sugeriu a interferência da Corregedoria junto ao gestor do sistema para que conceda o acesso a mais 2 (dois) servidores, além do diretor de secretaria.

- ✓ Em contato com a Secretaria Negocial do PJE, Automação e Inteligência Artificial, foi esclarecido que a permissão para migrar processos do SAJ para o PJE é dada a quem tiver o perfil de Diretor de Secretaria no SAJ. Portanto, se houver mais de uma pessoa com acesso a esse tipo de perfil, conseguirá acessar essa funcionalidade.
- Acerca da **Orientação Normativa nº 05/2024/CGJCE/COINT**, orientou-se que decisões ou julgamentos somente poderão ser lançados após a reativação do processo. Se um processo arquivado precisar voltar a tramitar, a sugestão é que ele seja obrigatoriamente desarquivado (reativado) antes de qualquer movimentação, para evitar inconsistências estatísticas.

- Alerta para o correto manuseio e alimentação tempestiva dos **sistemas**, notadamente **BNMP (Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões)** e **SNA (Sistema Nacional de Adoção)**, de modo a garantir agilidade, segurança jurídica e eficiência na atuação do Poder Judiciário;
- O magistrado da Vara Criminal da Comarca de Russas relatou que a estrutura do fórum é excelente. Opinou que o pior problema é a gestão do BNMP. Relatou, ainda, dificuldades de presidir audiências e atribuiu parte desse entrave à retirada da imposição de multa por abandono da causa no processo penal (art. 265 do Código de Processo Penal). Deu como exemplos casos em que foi necessária a postergação do júri por não comparecimento de advogado. Defendeu a necessidade de retomar a autoridade do Poder Judiciário na presidência das audiências.

Dr. Felipe explicou que ocorrem situações nas quais o(a) juiz(a) plantonista expede o alvará, o preso é solto, mas o(a) magistrado(a) não encerra o evento no sistema BNMP. Se um alvará de soltura não for certificado no sistema em até 5 (cinco) dias, o usuário fica bloqueado.

Dra. Flávia acrescentou que está sendo criado um manual específico para o uso do BNMP durante o plantão, orientando magistrados(as) e servidores(as) a encerrarem corretamente o ciclo de soltura para não gerar pendências para as varas de origem. Em maio de 2026, foi divulgado o manual simplificado do usuário BNMP 3.0, o qual pode ser acessado pelo site da Corregedoria¹.

Foi relatado o problema de presos ficarem detidos esperando identificação civil porque o sistema acusa divergência de nomes ou RGs errados, atrasando a soltura.

- Necessidade de monitoramento periódico dos incidentes com **prazos excedidos no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada)**, o qual se apresenta como uma ferramenta de controle fundamental para garantir a eficiência do sistema judiciário e a correta execução penal, respeitando os direitos dos apenados;

Dr. Felipe ressaltou que o SEEU possui um sistema de alerta que avisa quando os incidentes vão vencer e que a ferramenta deve ser utilizada para evitar que vençam. Informa ainda, que no Programa Permanente de Acompanhamento (PPA), estão trabalhando em um critério de monitoramento dos incidentes para evitar seu acúmulo no sistema.

- Explanado o trabalho do **LABLUZ (Laboratório de Inovação do TJCE)**, com o intuito de incentivar a efetivação das **boas práticas**, como forma de simplificar e aperfeiçoar a prestação jurisdicional. Deram o exemplo da repercussão do uso de linguagem simples e visual para explicar decisões complexas aos(as) presos(as), que melhorou a comunicação, reduzindo a ansiedade do(a) apenado(a) e a quebra de regime.
- Explicado o modo de funcionamento do **PPA (Programa Permanente de Acompanhamento)** instituído pela Resolução nº 14/2023, da CGJCE.
- Dr. Gúcio, juiz corregedor auxiliar responsável pela matéria extrajudicial, explanou acerca das inspeções extrajudiciais e alertou que a inspeção anual deve ser devidamente registrada no sistema dentro do próprio ano de referência, uma vez que o sistema é encerrado ao final do exercício, não sendo mais possível a inserção de dados. Ressaltou, ainda, que o sistema

1 Link: <https://portal.tjce.jus.br/uploads/2022/09/Manual-do-BNMP-3.0.pdf>

não libera, no ano subsequente, o cadastramento de novas inspeções enquanto houver pendências relativas ao ano anterior.

Discorreu ainda acerca das dificuldades para realizar inspeções presenciais em cartórios do interior e da ausência de acessibilidade nas instalações.

Apontou que o Supremo Tribunal Federal oscila nas decisões sobre a natureza dos cartórios. Ora são tratados como servidores públicos, sujeitos a teto remuneratório e restrições, ora como particulares, devendo arcar com riscos do negócio, criando um ambiente de incerteza.

O interino atua como um "preposto do Estado", mas precisa contratar funcionários(as) em seu próprio nome (CPF) sob regime CLT, assumindo riscos trabalhistas pessoais para prestar um serviço que é público.

Destacou ainda a problemática da vacância, em que o acervo pertence ao Estado, mas todo mobiliário é propriedade privada do(a) antigo(a) titular. Quando este(a) sai ou falece, o(a) novo(a) interino(a) muitas vezes encontra uma "sala vazia" e precisa comprar tudo do zero imediatamente para não interromper o serviço público.

Pontuou as dificuldades técnicas pelas quais alguns interinos passam, por ficarem sem acesso aos sistemas do tribunal para emitir certidões ou selos, o que acaba por gerar acúmulo de serviço e reclamações da população.

- Uma interina reclamou especificamente sobre o peso das gratuidades. Defendeu que o interino tem um teto de remuneração limitado, mas é obrigado a custear atos gratuitos ilimitados, consumindo os recursos da serventia sem contrapartida suficiente.
 - ✓ Dr. Gúcio esclareceu como foi definido o sistema de cotas para o ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos cartórios e que a mudança do sistema já está em estudo.

Em seguida, após a exposição pelos JCAs, a Corregedora oportunizou aos(às) juízes(as), delegatários(as) de cartórios, servidores(as), estagiários(as) e demais colaboradores(as) ali presentes um momento de fala para que todos(as) pudessem se apresentar e manifestar suas opiniões e sugestões que se seguem:

- Um dos magistrados destacou que, tendo em vista a sobrecarga causada por várias metas, é salutar a cooperação e o trabalho conjunto que a CGJ vem realizando, oferecendo orientações detalhadas e sistemas (ex.: BNMP, SNA...) que permitem ter uma visão mais ampla dos processos e do necessário para suas tratativas. Tais iniciativas foram elogiadas pelo juiz.
- Foi destacado, ainda, que o juiz de Vara Única enfrenta uma complexidade muito maior do que juízes de varas especializadas, pois precisa lidar com todas as competências (crime, cível, infância, extrajudicial, etc.) e ainda gerir a administração do fórum sem o apoio adequado. Portanto, solicitou que, assim como o tribunal atua voltando a atenção para unidades especializadas, a mesma consideração deve ser voltada às comarcas de vara única também.

- Sugestão de criar estruturas/núcleos de apoio permanente (como uma secretaria unificada ou assessoria centralizada) para auxiliar os juízes de Vara Única, retirando deles a carga puramente burocrática e administrativa para que foquem na atividade judicante.
 - Um dos magistrados demonstrou descontentamento em relação às várias atividades ligadas ao extrajudicial, as quais consomem muito tempo, mas não são contabilizadas para a PED (ex.: transmissão de acervo, comunicação de alteração de interino, inspeções, extinção de cartório).
 - Há uma queixa sobre a dependência de estagiários(as), funcionários(as) cedidos(as) e bolsistas das prefeituras, que possuem alta rotatividade. Isso obriga os(as) juízes(as) a estarem constantemente treinando novos(as) colaboradores(as), o que impacta a produtividade. Tal situação é agravada desde 2017, quando houve o ajuizamento de uma ação civil pública para a retirada dos(as) cedidos(as). Informaram, portanto, a necessidade de apoio pelo NUPACI, dada a estrutura deficitária da secretaria.
 - Relato de dificuldades com veículos e bens apreendidos que ficam se deteriorando em pátios de delegacias e de como proceder com a destinação deles, dada a não vinculação de muitos deles aos processos. O sistema nacional (SNGB) exige vinculação estrita ao processo para dar baixa ou levar a leilão, o que trava a destinação desses bens. Os processos ficam "presos" e não podem ser arquivados porque há bens apreendidos vinculados a eles no sistema que não foram devidamente alienados ou destruídos.
- Como forma de destravar a venda de bens apreendidos (sucatas/veículos), sugeriu-se que o(a) juiz(a) possa oficial o cartório ou usar a fé pública do(a) oficial(a) para certificar o estado do bem e autorizar o leilão/destruição, visando limpar os pátios e os sistemas processuais.
 - Dr. Felipe lembrou que o SNGB (Sistema Nacional de Gestão de Bens, usado para apreensões cíveis e criminais) precisa ser utilizado e alimentado. Dra. Flávia informou que já vem alimentado da Delegacia, de agentes externos e, quando o Judiciário recebe o flagrante, confere o preenchimento. O cadastramento do bem deve ser feito na Delegacia. Inclusive, essa questão impede o arquivamento do processo pela pendência da destinação do bem. Esclareceu ainda que, caso o bem não esteja vinculado, elabora uma portaria. Caso esteja vinculado, publica edital, com intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública, etc. Uma recomendação dada pelos JCAs foi realizar um filtro na própria custódia acerca de quais bens aceitar ou não, papel esse que poderia ser desempenhado pelo próprio delegado.

Surgiu uma dúvida acerca de como proceder com o passivo, à qual o Dr. Felipe respondeu que haveria a expedição de orientação para os colegas acerca do SNGB².

Além disso, Dr. Felipe citou, como exemplo, o excelente e minucioso levantamento de bens apreendidos realizado pelo Dr. Gustavo Farias Alves, à época Juiz Diretor do Fórum Monsenhor Sabino de Lima Feijão³, por meio da instauração de processo administrativo para providências em relação aos veículos apreendidos na Comarca de

2 **Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE:** Orienta os magistrados do Ceará a promoverem o imediato cadastramento de bens apreendidos no SNGB, em cumprimento direto ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 483/2022.

3 **Processo Administrativo nº 8500147-61.2024.8.06.0028:**

Acaraú, fruto da cooperação das duas Unidades Judiciárias da referida comarca e da Direção do Fórum.



Visita ao Fórum de Russas em 10/12/2025

2.2. COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

No dia **9 de dezembro**, foram visitadas as instalações do Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva, situado em Limoeiro do Norte, no qual ocorreu audiência de escuta e orientação às demandas dos(as) magistrados(as) e servidores(as) das unidades judiciárias da referida Comarca.

“Conforme previsto na Resolução nº 11/2015 do Órgão Especial do TJCE e Manual de Destinação dos Bens Apreendidos em Processos Criminais do TJCE (2020), a gestão dos bens apreendidos é atribuição do Juízo de Direito em que tramita o processo a que se vincula o referido bem, ou do Juiz Diretor do Fórum, caso o procedimento ainda não tenha sido distribuído, competindo-lhes a adoção das medidas legais, de modo a evitar que os bens permaneçam depositados além do tempo necessário, neste caso, na Delegacia Regional de Acaraú, no Batalhão da Polícia Militar do Estado do Ceará e no Pátio da Prefeitura de Acaraú/CE, estando, a maioria dos bens em situação de ‘inservíveis’.” Em seguida, determinou à Diretora de Secretaria que procedesse com a catalogação dos mencionados bens, para que a Comarca realizasse: “1 – Em **bens com identificação processual, desta Comarca**, que seja o Juiz responsável oficiado para tomar as devidas providências, o mais célere possível; 2 – Em sendo **identificados bens de outras Comarcas**, que seja o Juízo responsável oficiado para proceder, conforme a Resolução 623 de 6 de setembro de 2016 do Contran, art. 7º, inciso I, alínea b, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação, com a **retirada do veículo em depósito, ou, salvo melhor entendimento, para a autorizar leilão pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)**, que poderá ocorrer se não houver manifestação da autoridade no prazo acima indicado; 3 – Em se tratando de **veículos sem qualquer vinculação processual e sem notícias de sua origem**, para que seja seguido o determinado: 3.1 – Em se tratando de **bens notoriamente imprestáveis ou sem valores apreciáveis**, serão **imediatamente destruídos**, mediante termo de entrega junto ao DETRAN/CE, conforme disposição do art. 328 do CTB e Resolução CONTRAN 623/2016; 3.2 – Encontrando-se este **bem próprio para o uso, com valor de mercado**, serão publicados, pela Diretoria do Fórum, no Diário da Justiça, e afixados no átrio do Fórum, Editais de Convocação, com intervalos de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, para que eventuais proprietários providenciem, no prazo de 10 (dez) dias, a sua retirada, mediante comprovação de propriedade, sob pena de perdimento (art. 27, II, da Resolução nº 11/2015 do Órgão Especial do TJCE); 3.3 – Caso o **proprietário não compareça ou, ainda que compareça, for negado o pedido de retirada em razão da não comprovação da propriedade**, o bem será alienado em hasta pública, segundo as regras da execução contra devedor solvente. Em se tratando de demanda necessária de nomeação de leiloeiro cadastrado junto ao TJCE, que seja nomeado o leiloeiro que tiver condição de remoção dos bens para local próprio. Em contrapartida, se os leiloeiros recusarem a demanda, que seja os bens encaminhados ao DETRAN/CE para alienação em hasta pública. 3.4 – Sendo os **bens móveis classificados como de “Valor Diminuto”** (até 1 salário mínimo), poderão ser doados a entidades previamente cadastradas (art. 13 da Resolução nº 11/2015), pois a realização de leilão será economicamente inviável. 4 – No que tange aos bens que se enquadrem no previsto na Lei Estadual nº 17.381, de 5 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a destinação de **bicicletas apreendidas**, por ato administrativo ou por exercício do poder de polícia do estado, às unidades prisionais do Estado do Ceará para confecção de cadeiras de rodas, macas, andadores e proteção lateral de camas hospitalares.”

- Registraram a existência das ordens de serviços em relação aos aparelhos de ar condicionado (chamados via CIAT): CAJ (S2229342); Recepção (S2088182); CEJUSC (S1987225); HACK (S2219895); Manutenção Quixeré (S2180971) e processos SEI em andamento, relativos à lotação de servidores(as), dentre outros: I) solicitação de servidores(as) cedidos(as) (SEI nº 8500249-90.2025.8.06.0115); II) solicitação de Oficial(a) de Justiça (SEI nº 8500252-95.2025.8.06.0115); III) solicitação de servidor(a) para distribuição (SEI nº 8500248-17.2025.8.06.0115); IV) para informação sobre débito junto ao SAAE (SEI nº 8500247-28.2025.8.06.0115).

✓ Tratado diretamente com a SEADI, foram resolvidas todas as demandas relacionadas aos ar-condicionados.

- Há um acúmulo de inúmeros bens inservíveis guardados no depósito judicial. A grande maioria está vinculada a processos físicos já arquivados e pertencentes a unidades judiciárias que foram extintas. A situação atual dos processos gera uma barreira burocrática, pois há impossibilidade prática de desarquivar e redistribuir esses feitos antigos apenas para dar a destinação aos bens. Necessita-se de uma solução ou orientação institucional que viabilize a destinação legal e o descarte desses bens inservíveis sem a obrigatoriedade de desarquivamento e redistribuição dos processos físicos das unidades extintas.
- Defasagem crítica de pessoal aliada ao aumento drástico de demanda. A vara conta com apenas um servidor atuante, pois a segunda servidora encontra-se frequentemente afastada por questões médicas. O volume de processos triplicou após a absorção das demandas da Comarca de Quixeré, porém, nenhum(a) servidor(a) adicional foi designado(a). O excesso de serviço e a multiplicidade de sistemas para gerir estão inviabilizando o cumprimento das metas. O cenário se repete em outra vara da comarca, sendo a vara criminal a única com lotação adequada. Solicita-se a lotação urgente de novos(as) servidores(as) para suprir a absorção do acervo de Quixeré, equilibrar a força de trabalho entre as varas e aliviar a sobrecarga que tem gerado adoecimento da equipe.
- Um dos magistrados entende que houve mudança prejudicial no fluxo do sistema SAPRE. Anteriormente, precatórias recusadas por erros podiam ser corrigidas no próprio sistema e reenviadas. Desde o ano passado, sob a justificativa de observância das diretrizes do CNJ, o sistema passou a excluir sumariamente as precatórias recusadas. Isso gera um severo retrabalho para os(as) servidores(as), que precisam cadastrar tudo novamente do zero. Solicita-se que o sistema SAPRE seja ajustado para voltar a aceitar e permitir a correção de erros diretamente no site, interrompendo a exclusão sumária e o retrabalho desnecessário.

Além disso, alertou que faltou instrução prévia sobre as normas de precatórias para magistrados(as), assessores(as) e servidores(as), resultando em procedimentos mal instruídos que só agora estão sendo corrigidos graças a cursos recentes. Solicitando manutenção e ampliação de instruções/cursos sobre as normativas de precatórias para toda a equipe dos gabinetes e secretarias.

Para tais alegações, foi encaminhada a seguinte resposta da Assessoria de Precatórios, órgão vinculado à Presidência:

- ✓ “A alteração no fluxo de processamento dos precatórios no Sistema SAPRE decorreu da necessidade de adequação aos procedimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Conforme as diretrizes aplicáveis, os precatórios recebidos devem ser obrigatoriamente autuados, de modo a assegurar a publicidade e a formalização do requisitório perante as partes envolvidas. Nesse contexto, após a autuação, não seria possível proceder à simples recusa do precatório, especialmente nos casos em que o requisitório apresentasse inconsistências ou estivesse insuficientemente instruído.

Diante dessa necessidade, a solução implementada pela Assessoria de Precatórios buscou preservar as informações já inseridas no sistema, permitindo ao(à) usuário(a) o aproveitamento dos dados constantes do precatório cancelado para a emissão de um novo requisitório. Dessa forma, embora seja necessária a expedição de um novo precatório quando identificadas inconsistências que impeçam o prosseguimento do anterior, não há necessidade de realizar integralmente o cadastramento dos dados desde o início, reduzindo o retrabalho decorrente da nova emissão.”

- ✓ “O processamento de precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE encontra-se disciplinado, especialmente, pela Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pela Resolução nº 14/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - OETJCE, normativos que estabelecem as diretrizes e os procedimentos aplicáveis à matéria.

As referidas normas encontram-se disponibilizadas para consulta na página eletrônica da Assessoria de Precatórios, no endereço: <https://www.tjce.jus.br/precatorios/atos-normativos/>.

Além disso, a Assessoria de Precatórios disponibiliza, em sua página eletrônica, o Manual do Sistema SAPRE, atualizado de acordo com as alterações e funcionalidades implementadas no sistema, com o objetivo de orientar os(às) usuários(as) quanto aos procedimentos necessários à expedição e ao processamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor - ROPVs.

Como forma adicional de suporte, é disponibilizado canal de atendimento destinado aos(as) usuários(as) do SAPRE, por meio do qual são prestadas orientações e esclarecidas dúvidas relacionadas à utilização do sistema e aos procedimentos de expedição de precatórios e ROPVs.

Ressalta-se, ainda, a importância da capacitação contínua dos(as) magistrados(as), assessores(as) e servidores(as) que atuam na expedição e no processamento de requisitórios. Nesse sentido, a Assessoria de Precatórios permanece à disposição para colaborar com ações de orientação e capacitação, inclusive mediante a realização e o aprimoramento de cursos e treinamentos, de modo a promover a correta aplicação das normas e a adequada utilização do Sistema SAPRE pelas unidades expedidoras.”



Visita ao Fórum de Limoeiro do Norte em 9/12/2025

2.3. COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

No dia **9 de dezembro**, foram visitadas as instalações do Fórum Dr. Antônio Giovani Alencar, no qual ocorreu audiência de escuta e orientação às demandas das unidades da referida Comarca. Estiveram presentes o magistrado Diogo Schenatto Irion, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova, acumulando a responsabilidade por Tabuleiro do Norte, e os servidores: Umbertônio de Freitas Lima (analista judiciário), Antônio Sindeval de Almeida (auxiliar judiciário/conciliador), Dandara Leite de Queiroz Matias (diretora de secretaria), Angélica Bezerra Barros Maximino (analista judiciário), Giordana Bezerra Barros (cedida), Dayane da Silva Mesquita (assistente de apoio) e Maria Vitória da Silva Rodrigues (cedida).

Seguem as questões de relevância institucional relatadas pelos presentes, relacionadas à segurança, à infraestrutura e às condições de trabalho do Fórum, as quais têm repercutido de modo direto e sensível na eficiência e continuidade da prestação jurisdicional:

- O Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte (agregada São João do Jaguaribe) está inserido em uma região com índices alarmantes de criminalidade, circunstância esta que acaba por alcançar o próprio Fórum, os(as) servidores(as), magistrados(as) e jurisdicionados(as). O policiamento no entorno é manifestamente insuficiente para garantir a integridade física de todos que diariamente acessam a unidade, gerando um cenário de apreensão e vulnerabilidade institucional constante. Solicitou-se urgente reforço das medidas de segurança, a fim de preservar não apenas o patrimônio público, mas sobretudo a integridade dos agentes responsáveis por fazer cumprir a lei.

- Além da questão da segurança, as instalações atuais do fórum não oferecem quaisquer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, uma vez que o prédio não dispõe de elevadores ou adaptações semelhantes.

À gravidade desse fato soma-se a inexistência de saída de emergência ou rota de fuga, situação que se tornou ainda mais alarmante após os **dois recentes incêndios ocorridos em frente ao Fórum**⁴, episódios que geraram fundado temor entre todos(as) os(as) servidores(as). Trata-se, portanto, de risco real e iminente, incompatível com o mínimo de segurança exigido para o funcionamento de um órgão do Poder Judiciário.

Ressalte-se que foi informado que já existe terreno regularmente cedido para a edificação de nova sede para esta comarca, tendo sido, inclusive, anunciada a futura construção. Todavia, a prometida obra jamais avançou além do plano teórico, permanecendo como expectativa reiteradamente frustrada.

À vista da precariedade estrutural do prédio atual, aliada às exigências legais de acessibilidade e segurança, a construção do novo Fórum assume caráter não apenas desejável, mas indispensável ao regular exercício da jurisdição.

- Outro ponto de destaque é que esta comarca tem sido historicamente tratada como mera etapa de transição (“trampolim”) para magistrados(as), que ali permanecem, em sua maioria, por curto período — muitas vezes inferior a um ano. A combinação de elevado volume processual, complexidade das demandas e gestão simultânea de duas cidades com alta periculosidade tem contribuído para tal rotatividade, impactando diretamente a continuidade administrativa e o atingimento das metas do CNJ, especialmente no tocante à GAM.

Diante das particularidades e dificuldades inerentes à unidade, foi pleiteada a **redução do fator da GAM para patamar superior ao já deferido**, possibilitando tratamento isonômico e compatível com a realidade local e com a sobrecarga enfrentada pela equipe.

A carência de servidores(as) tem alcançado nível preocupante: à época da visita, contava com **apenas três servidores efetivos, duas assistentes e uma diretora comissionada, além de duas oficiais de justiça**, quatro cedidos dos municípios e uma estagiária. Tal força de trabalho, claramente aquém do necessário, inviabiliza a adequada tramitação processual e compromete o cumprimento das metas institucionais.

Deste modo, classificaram como imprescindível a **abertura de vagas específicas para lotação nesta comarca**, permitindo reforço mínimo para o desempenho regular das funções cartorárias.

- Outra dificuldade relevante relatada diz respeito à migração de processos no PJe, atualmente restrita exclusivamente ao(à) Diretor(a) de Secretaria. Essa limitação tem imposto burocracia desnecessária e significativo atraso na atualização do acervo. Solicitaram, assim, a autorização para que outros(as) servidores(as) habilitados(as) possam igualmente proceder à migração, imprimindo maior celeridade e eficiência ao fluxo processual.

⁴ Ordem de Serviço (OS) aberta pela SEADI após contato da Corregedoria: OS 11793.03.2026 (Inspeção das instalações elétricas do fórum), em 2 de março de 2026.

- Outro ponto mencionado foi a escassez de cursos de capacitação compatíveis com a realidade do interior. As formações oferecidas pelo Tribunal, em geral, são presenciais ou semipresenciais, sediadas em locais distantes, o que inviabiliza a participação dos servidores(as), embora a capacitação seja formalmente exigida pela própria Administração.

Diante disso, solicitaram a ampliação de cursos **totalmente remotos**, de modo a assegurar o acesso democrático à qualificação profissional, condição essencial à modernização e ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais. Noutro giro, poderia ser viabilizada a modalidade semipresencial no polo regional.



Visita ao Fórum de Tabuleiro do Norte em 9/12/2025

3. DEMANDAS/SUGESTÕES ENVIADAS POR E-MAIL/PJeCOR

Alguns magistrados que não puderam comparecer à reunião presencial encaminharam suas demandas por e-mail, PJeCOR ou outros meios institucionais. Segue a demanda encaminhada pela Comarca de Morada Nova:

- “No evento ‘Corregedoria Mais Perto’, foram abertas, a magistrados(as) e servidores(as), oportunidades para apresentação de sugestões e críticas voltadas à melhoria da estrutura e das condições de trabalho nas unidades.

No que se refere à Comarca de Morada Nova, em relação à **1ª Vara Cível de Morada Nova**, registrou-se que o juiz Diogo Schenatto Irion, que atualmente responde pela Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte, já havia repassado diretamente à Desembargadora as

principais demandas e pontos sensíveis, por ocasião de reunião e visita realizadas ao Fórum de Tabuleiro, razão pela qual não foram acrescentados novos pleitos específicos neste momento.

Quanto ao juiz Paulo Paulwok Maia de Carvalho, titular da **Vara Única Criminal da Comarca de Morada Nova** e respondente pela Vara Única de Jaguaratama, foram reforçadas as **dificuldades estruturais no âmbito da respondência, especialmente relacionadas à insuficiência de servidores(as) capacitados(as) e ao reduzido quadro de pessoal, realidade comum às varas únicas do interior.**

Destacou-se que o magistrado está há quase um ano respondendo pela unidade e já solicitou a designação de analista para compor o quadro, com o objetivo de descongestionar o acervo, sem que, até o momento, tal pleito tenha sido atendido (8500067-57.2024.8.06.0106). Ressaltou-se, ainda, que o juiz dedica a maior parte do tempo à **pauta de audiências** em Morada Nova (titularidade), em razão da necessidade de cumprimento das metas, dispondo apenas de um dia semanal para as audiências em Jaguaratama, o que se revela insuficiente diante do elevado acervo e das especificidades da unidade. Apesar de já ter requerido suporte do NPR para reforçar a realização de audiências, até o presente momento não houve disponibilização desse apoio, o que impacta diretamente na capacidade de manter o acervo em dia, sobretudo diante das **diversas atribuições da vara única** (inspeções de cartórios, autoinspeção anual, inspeções socioeducativas em meio aberto, demandas de cartório, entre outras).

Ademais, registre-se a **ausência de Oficial de Justiça na Comarca**, haja vista a Oficiala anteriormente lotada ter solicitado exoneração para tomar posse em cargo inacumulável de Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (SEI 8500067-55.2025.8.06.0106), tendo sido solicitada a designação de Oficial de Justiça com lotação da Comarca de Jaguaratama e a designação de Oficial de Justiça em regime de respondência, enquanto pendente a designação definitiva (SEI 8500068-36.2025.8.06.0106).

No que se refere à **2ª Vara Cível de Morada Nova**, que tem como Juíza Titular a Dra. Natália Moura Furtado, registrou-se **significativa limitação do quadro de servidores(as)**, destacando-se que a unidade conta, atualmente, com apenas um servidor efetivo do Tribunal, sendo os demais integrantes da equipe servidores cedidos pela Prefeitura. Tal cenário evidencia um **expressivo déficit de pessoal, que, por vezes, compromete a celeridade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Vara.**

Ademais, informou-se a existência de CPA solicitando a designação de Analista Judiciário, autuado sob o nº 8500219-39.2024.8.06.0128, o qual permanece sem qualquer movimentação desde 20/03/2025. Situação essa que impacta de forma direta o funcionamento da unidade, sobretudo em razão da complexidade e do elevado volume de processos sob sua responsabilidade.”

- Registra-se um número atipicamente alto de alertas durante os plantões do Núcleo de Custódia. Há questionamentos e incertezas sobre quem é o responsável por gerenciar ativamente o acesso ao núcleo, evidenciando uma possível falha de controle ou de comunicação sobre a gestão do setor.



Os plantonistas relatam grande dificuldade na execução prática dos procedimentos, no preenchimento adequado de formulários e na operação dos sistemas do Judiciário. A equipe encontra-se desassistida, sentindo forte falta de orientação prévia e de um canal de acompanhamento para sanar dúvidas durante a rotina de trabalho.

A carência de servidores(as) para compor as escalas de plantão é apontada como um grave problema, gerando sobrecarga de trabalho para a equipe reduzida e comprometendo a fluidez dos serviços prestados pelo Núcleo.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Biênio 2025/2027